Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

Yalla Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 55.523.758/0001-04

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024
acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

YALLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 55.523.758/0001-04
(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 12.063.256/0001-27

Demonstrações financeiras
Período de 2 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 5
Demonstrações financeiras	6 - 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11 – 23

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas
Yalla Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Yalla Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 2 de julho de 3024 (data de início das atividades Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Yalla Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações para o 2 de julho de 3024 (data de início das atividades Fundo) a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Aplicações interfinanceiras de liquidez

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: O Fundo tem como objetivo o investimento em títulos e valores mobiliários e aplicações interfinanceiras de liquidez, cuja avaliação é realizada pelo valor justo, deduzidos das provisões ao valor recuperável dos ativos. O risco mais significativo é na avaliação ao valor de mercado dos ativos registrados em carteira e da avaliação do valor recuperável desses ativos. Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) efetuamos testes substantivos para validarmos a existência e valorização das aplicações interfinanceiras de liquidez; (ii) exame da custódia dos títulos; testes documentais por meio de amostragem das negociações; recálculo do valor de curva dos ativos; (iii) e teste

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas em notas explicativas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público

São Paulo, 22 de maio de 2025.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

YALLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ: 55.523.758/0001-04)

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

		31/12/2024		
Ativo	**Notas explicativas**	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% sobre PL do Fundo**
Circulante			**9.871**	**100,30%**
Caixa e equivalente de caixa	4		**9.871**	**100,30%**
Disponibilidades	4		**6**	**0,06%**
Banco conta movimento			6	0,06%
Aplicações interfinanceira de liquidez	4	**624**	**9.865**	**100,24%**
Letra Financeira do Tesouro		624	9.865	100,24%
Realizável a longo prazo			**14.694**	**149,31%**
Participações em companhias investidas	5.b)	**14.693.546**	**14.694**	**149,31%**
Solsticio Participacoes Societarias Ltda.		14.693.546	14.694	149,31%
Total do ativo			**24.565**	**249,62%**
Passivo				
Circulante			**14.724**	**149,62%**
Capital a integralizar	5.b)		**14.694**	**149,31%**
Solsticio Participacoes Societarias Ltda.			**14.694**	**149,31%**
Outras obrigações			**30**	**0,30%**
Taxa de administração	14		10	0,10%
Taxa de gestão	14		18	0,18%
Taxa de custódia			2	0,02%
Total do passivo			**14.724**	**149,62%**
Patrimônio líquido			**9.841**	**100,00%**
Total do passivo + Patrimônio líquido			**24.565**	**249,62%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

YALLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ: 55.523.758/0001-04)

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração do resultado

Período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	Período de 02/07/2024 a 31/12/2024
Resultado com títulos de renda fixa e outros títulos e valores mobiliários		**1.230**
Apropriação de rendimentos		1.230
Despesas		**(186)**
Taxa de administração	8/9	(60)
Taxa de gestão	8/9	(108)
Taxa de custódia	9	(12)
Taxa de fiscalização CVM	9	(1)
Taxa Anbima	9	(5)
Resultado do período		**1.044**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

YALLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ: 55.523.758/0001-04)

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração do resultado abrangente

Período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Período de 02/07/2024 a 31/12/2024
Resultado do período	**1.044**
Outros resultados abrangentes	**-**
Resultado abrangente do período	**1.044**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

YALLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ: 55.523.758/0001-04)

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores

Demonstração da mutação do patrimônio liquido

Período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	Cotas integralizadas	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 02 de julho de 2024		**-**	**-**	**-**
Integralizações de cotas	11	64.700	-	64.700
Resgate de cotas	11	(32.903)	-	(32.903)
Amortização de cotas	11	(23.000)	-	(23.000)
Resultado do período		-	1.044	1.044
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**8.797**	**1.044**	**9.841**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

YALLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ: 55.523.758/0001-04)

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração de Fluxo de caixa - método direto

Período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Período de 02/07/2024 a 31/12/2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de aplicações intefinanceiras de liquidez	1.230
Pagamento de taxa de administração	(50)
Pagamento de taxa de gestão	(90)
Pagamento de taxa custódia	(10)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)
Pagamento de taxa de Anbima	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**1.074**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Amortização de cotas	(23.000)
Resgate de cotas	(32.903)
Recebimentos de integralização de cotas	64.700
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**8.797**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**9.871**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	9.871
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**9.871**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. -

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

YALLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 55.523.758/0001-04)
(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
(CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Yalla Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 13 de junho de 2024 e iniciou suas atividades em 02 de julho do mesmo ano, é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis, e se destina a único Cotista (Fundo Exclusivo), considerado como investidor profissional, assim entendidos aqueles que se enquadrem no conceito estabelecido no Artigo 10 da Resolução 30 da CVM. O Fundo é classificado, quanto à composição de sua carteira, como Multiestratégia, conforme artigo 17 da do Anexo IV da Resolução 175 da CVM.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, a longo prazo, em carteira de Valores Mobiliários, participando de forma direta ou indireta do processo decisório das Companhias Investidas, na qualidade de acionista controlador isolado ou de participante do bloco de controle, e exercendo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observada a Política de Investimento prevista no Capítulo V do Regulamento.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;
- O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;
- O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e
- O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

Muito embora a Administração tenha classificado o Fundo como "Entidade de Investimento", o Fundo não possui ativos registrados na carteira em 30 de abril de 2024 que estão no Rol das normas para Fundo de Investimento em Participações, especificamente a Instrução CVM nº 579 e a Resolução nº 175.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/23 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, razões pelas quais não são comparativas e foram aprovadas pela Administração em 22 de maio de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c) Aplicações interfinanceira de liquidez

São operações com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

- O Fundo de Investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos Fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

e) Investimento em ações de companhia de capital fechado – sem cotação em bolsa

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVN nº 579/2016.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em “Ajuste a valor justo de ações de Cias fechadas”.

f) Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método direto.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 (noventa) dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024
Disponibilidade	**6**
Banco conta movimento	6
Aplicações interfinanceira de liquidez	**9.865**
Letra Financeira do Tesouro (a)	9.865
Total	9.871

(a) Vencimento: 01/09/2025.

5. Títulos e valores mobiliários

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

a) Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação

Em 27 de dezembro de 2024, o Fundo assinou o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Quotas e Outras Avença da Companhia de capital fechado, Solstício Participações Societárias Ltda, conforme demonstrado abaixo:

Participações em companhias investidas

Companhia	Valor em 02/07/24	Aquisições	Marcação ao valor justo	Valor Justo em 31/12/24
Solstício Participações Societárias Ltda.	-	14.694	-	14.694
Total	-	14.694	-	14.694

Aquisição a prazo em companhias investidas

Companhia	Valor em 02/07/24	Adiantamento	Baixa por integralização	Valor Justo em 31/12/24
Solstício Participações Societárias Ltda.	-	14.694	-	14.694
Total	**-**	**14.694**	**-**	**14.694**

Em 31 de dezembro de 2024 (novo exercício social), o Fundo possuí o montante de 4.980 registrados em “Integralização a realizar”, no passivo circulante, decorrente da aquisição das ações da investida à prazo.

A Solstício Participações Societárias Ltda. (“Solstício”) está situada à Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, 4212 - Sala 306 Edif. Verdes Mares - Bairro: Zona I - CEP: 87501-250 - Município: Umuarama/PR.

A Solstício está registrada no CNPJ sob o nº 30.090.394/0001-87 e sua principal atividade é “Outras sociedades de participação, exceto holdings”.

O Administrador manteve o valor de custo como o valor justo da Solstício, face a processo de aquisição ainda em desenvolvimento.

6. Fatores de riscos

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas empresas em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações. Os maiores riscos que o Fundo estará exposto, pela característica dos investimentos, são:

a) Risco Operacional da Companhia Investida – Em virtude da participação na Companhia Investida, todos os riscos operacionais da Companhia Investida são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho da Companhia Investida. Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A carteira estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da Companhia Investida, não há garantias de (a) bom desempenho da Companhia Investida, (b) solvência da Companhia Investida ou (c) continuidade das atividades da Companhia Investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente o Fundo e, portanto, os Cotistas. Os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, como dividendos, juros e outras formas de

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os Cotistas poderão experimentar perdas.

b) Risco Legal – A performance da Companhia Investida pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atue, bem como por demandas judiciais nas quais a Companhia Investida figure como ré ou em virtude de passivos e/ou contingências eventualmente existentes em relação a determinadas pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades que figurem como acionistas da Companhia Investida ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades a elas relacionadas que possam a ser direcionadas à Companhia Investida ou ter o referido direcionamento pleiteado por quaisquer terceiros.

c) Risco de Concentração – De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários da Companhia Investida, estando sujeito aos riscos decorrentes dessa estratégia, dentre os quais se destaca o de concentração excessiva. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida.

d) Risco de Liquidez - Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem, pelas características de seus mercados, apresentar um menor volume de negócios, com reflexos na formação de preço desses ativos. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento. Ainda, tendo em vista que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento.

e) Risco de Mercado – Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, câmbio, alterações políticas, econômicas e fiscais no Brasil e no Exterior. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas. A variação da taxa de juros ou do preço dos Ativos Financeiros, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis, podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.

f) Risco de Crédito - Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal e das instituições financeiras emitentes desses ativos, sendo que o não pagamento dos juros e/ou principal relativos a tais Ativos Financeiros pode gerar perdas para o Fundo e os Cotistas.

g) Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A distribuição de resultados e a amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Capítulo VI do Regulamento. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições previstos no Regulamento

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

e as demais disposições dos Compromissos de Investimento.

h) Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários, os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que cada qual detém no Fundo.

i) Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Investida pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização de investimentos.

j) Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

k) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiro e externo. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional e externo. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes nacionais e internacionais poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia Investida ou nos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

l) Risco Relacionado a Derivativos - consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou efetivo para evitar perdas ao Fundo.

m) Amortização e/ou Resgate de Cotas em Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros da Carteira - O Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros integrantes da carteira. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos do Fundo.

n) Riscos Relacionados à Amortização - os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento na Companhia Investida. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

o) Risco de Patrimônio Negativo - as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

p) Outros Riscos - o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: a) sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou; b) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de: (i) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da administração

Pelo serviço de Administração do Fundo, é devido uma Taxa de Administração no valor mensal de R$ 10 (dez mil reais)

Pelo serviço de custódia, escrituração e distribuição é cobrada a taxa fixa no valor de R$ 2 (dois mil reais).

Pelos serviços de gestão, a Gestora faz jus a uma remuneração mensal a ser paga pelo Fundo, no valor equivalente a 0,40% a.a. (quatro centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 18 (dezoito mil reais)

As Taxas de Administração e Taxa de Gestão serão calculadas e apropriadas diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior, por Dia Útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), como despesa do Fundo, e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A primeira Taxa de Administração e Taxa de Gestão serão pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão fixadas no Regulamento.

As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas, após prévia aprovação;

Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IGPM a partir de 01 de agosto de 2015. Serão sempre acrescidos mensalmente às remunerações acima descritas os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

As remunerações do Custodiante não incluem os custos adicionais para (i) envio de TEDs para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais), nos casos em que as Cotas forem escriturais); (ii) cadastro dos Cotistas no sistema de escrituração da Terra Investimentos DTVM Ltda (custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais), nos casos em que as Cotas forem escriturais) e (iii) envio dos extratos e informes periódicos previstos na legislação vigente (custo individual de R$ 0,50 (cinquenta centavos), acrescido dos custos do correio).

Não haverá cobrança de taxa de performance.

No período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi apropriada despesa a título de taxa de administração a importância de R$ 60, despesa a título de taxa de gestão a importância de R$ 108 e a despesa a título de taxa de custódia a importância de R$ 12.

9. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024:

Encargos debitados do Fundo	**Período de 02/07/2024 a 31/12/2024**	
	R$	**% S/PL Médio**
Taxa de administração	60	0,23%
Taxa de gestão	108	0,42%
Taxa de custódia	12	0,05%
Taxa de fiscalização CVM	1	0,00%
Taxa Anbima	5	0,02%
Total Geral	**186**	**0,72%**

PL Médio do Período 25.904

10. Classe de cotas

O Fundo é constituído por Cotas, de classe única, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio e têm a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A emissão de novas Cotas pelo Fundo poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral dos Cotistas, na forma do disposto no Regulamento, devendo os Cotistas interessados na subscrição firmarem novo Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, nos termos descritos no Artigo 17 do Regulamento.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos Cotistas.

As Cotas serão objeto de colocação primária e de negociação no mercado secundário por meio dos módulos MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e Fundos 21 - Módulo de Fundos, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela B3, ou alternativamente, poderá ser realizada em mercado de balcão não organizado, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED.
As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

O termo de cessão, devidamente registrado, deverá ser encaminhado pelo cessionário à Administradora, que atestará o seu recebimento, encaminhando-o ao escriturador das Cotas para que só então seja procedida a alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam Cotistas deverão igualmente preencher o conceito de Investidor Qualificado, nos termos do artigo 12 da Resolução 30 da CVM, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega à Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

O Cotista que desejar transferir suas Cotas (“Cotista Alienante”), no todo ou em parte, deverá oferecer suas Cotas primeiramente aos outros Cotistas, que terão o direito de preferência para adquirirem as Cotas, de forma proporcional às participações que detiverem no Patrimônio Líquido do Fundo na data da oferta (“Direito de Preferência”).

Para fins de exercício do Direito de Preferência de que trata o parágrafo acima, o Cotista Alienante deverá enviar à Administradora notificação escrita, especificando o número de Cotas ofertadas, preço por Quota, forma, e prazo de pagamento do preço e outras condições da venda ou transferência propostas e o nome completo e a identificação do comprador potencial (“Notificação de Oferta”). A Notificação de Oferta será vinculante, irrevogável e irretratável, obrigando o Cotista Alienante à alienação das Cotas ofertadas nos seus exatos termos.

Em até 10 (dez) dias da data do recebimento da Notificação de Oferta, a Administradora deverá convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para que os interessados manifestem o seu Direito de Preferência para aquisição das Cotas do Cotista Alienante, nos termos da Notificação de Oferta.

Os Cotistas deverão exercer o Direito de Preferência na Assembleia Geral de Cotistas mencionada no Parágrafo acima, formalizando à Administradora, por escrito, sua intenção de adquirir as Cotas objeto da oferta.
Caso existam sobras de Cotas, a Administradora deverá, antes de concluída a Assembleia Geral de Cotistas de que trata acima, comunicar este fato aos Cotistas presentes à assembleia, para que manifestem seu interesse em adquirir as referidas sobras.

Mediante o exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas, na forma do Artigo 15 do Regulamento, com respeito às Cotas ofertadas, tais Cotas serão adquiridas conforme os termos da Notificação de Oferta e transferidas aos respectivos adquirentes no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização da Assembleia Geral de Cotistas de que trata acima.

Caso os Cotistas não exerçam o seu Direito de Preferência com relação à totalidade das Cotas ofertadas, as Cotas remanescentes poderão ser alienadas pelo Cotista Alienante ao potencial comprador, nos exatos termos da Notificação de Oferta, nos prazos de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Cotistas de que trata acima.

Depois de transcorrido o período de 60 (sessenta) dias mencionado no Parágrafo acima, sem que tenha ocorrido a transferência das Cotas ofertadas ao comprador potencial, caso ainda deseje alienar ou transferir suas Cotas, o Cotista Alienante deverá repetir o procedimento descrito neste Artigo 15 do Regulamento.
As Cotas objeto da Notificação de Oferta somente poderão ser transferidas a parceiros, nos termos deste Artigo 15 do Regulamento, se tiverem sido totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o Cotista Alienante, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Qualquer transferência de Cotas realizada em desacordo com este Artigo 15 do Regulamento será considerada nula e sem efeito, não devendo ser levada a cabo pela Administradora e pelo Agente Escriturador das Cotas do Fundo.

O Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação da Administradora, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Compromissos de Investimento.

A 1ª emissão de Cotas do Fundo terá preço unitário de emissão, na data da primeira integralização de Cotas da 1ª emissão do Fundo, de R$ 100.000 (cem milhões de reais) . As Cotas serão integralizadas pelo preço de emissão na data da 1ª (primeira) emissão de Cotas. As emissões de novas Cotas serão realizadas por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, sendo que o preço de emissão das novas Cotas deverá ser aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas, observados os ditames legais.

O prazo para subscrição das Cotas distribuídas pelo Fundo, inclusive das Cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da respectiva data de protocolo do Regulamento do Fundo na CVM, prorrogáveis mediante comunicado da Gestora e da Distribuidora à Administradora, que formalizará a prorrogação junto a CVM. Findo o período de subscrição ora estabelecido, as Cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e os valores obtidos durante a distribuição de Cotas serão imediatamente rateados entre os subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo.

A emissão de novas Cotas pelo Fundo poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral dos Cotistas, na forma do disposto no Regulamento, devendo os Cotistas interessados na subscrição firmarem novo “Instrumento Particular de Compromisso de Investimento”, nos termos descritos no parágrafo abaixo. O valor da Quota nas distribuições subsequentes será o valor apurado das Cotas já em circulação na data da respectiva emissão, resultado da divisão do patrimônio líquido do fundo pelo número de todas as Cotas por este emitidas.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o investidor celebrará com o Fundo um Compromisso de Investimento, do qual deverá constar o valor total que o Cotista se obriga a integralizar no decorrer da vigência do Fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora, na forma do Regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas no Regulamento e na legislação aplicável. As Cotas do Fundo poderão ser integralizadas em dinheiro ou em Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, conforme o disposto em cada Compromisso de Investimento, nesse último caso, mediante apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e aprovado pela Administradora.

Não haverá taxa de ingresso ou de saída do Fundo.

Para que seja aceito como Cotista do Fundo, o investidor deverá subscrever, ou se comprometer a subscrever, no mínimo, um valor de Cotas equivalente a R$ 1.000 (um milhão de reais).

Na data em que os Compromissos de Investimento atingirem conjuntamente a quantia mínima estabelecida no caput do Artigo 16 do Regulamento, a Administradora notificará os Cotistas a respeito do início do Período de Investimento, e passará a requerer aos Cotistas que realizem as integralizações das Cotas, nos prazos e condições estabelecidos no parágrafo abaixo.

Os valores objeto dos respectivos Compromissos de Investimento deverá ser aportados ao Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada no Regulamento, ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo.

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

A Administradora, de acordo com o disposto no Compromisso de Investimento, deverá requerer aos Cotistas que realizem a integralização das Cotas dentro de até 2 (dois) Dias Úteis, contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido ("Notificação de Integralização"), em razão da:

a) aprovação de chamadas de capital para permitir a realização de investimento pelo Fundo; ou

b) necessidade de pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Performance, da Taxa de Gestão ou de outras despesas do Fundo, em todos os casos observadas as disposições do Regulamento e do Compromisso de Investimento.

A partir da assinatura do Compromisso de Investimento, o Cotista será obrigado a cumprir as condições previstas no Regulamento, no próprio Compromisso de Investimento e na regulamentação aplicável.

A Notificação de Integralização mencionada acima deverá ser realizada por meio de carta ou correio eletrônico enviado ao Cotista, no qual constará o montante a ser integralizado por cada um dos Cotistas, a data em que o aporte deve ser recebido e as instruções para transferência dos aportes requeridos para o Fundo.

A Administradora deve emitir em favor de cada um dos Cotistas, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da integralização das Cotas, o comprovante de pagamento referente à respectiva integralização.

No período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 63.802,437593 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 64.700.

No período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram resgatadas 32.000,000000 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 32.903 e foram amortizadas cotas do Fundo no montante de R$ 23.000.

Em 31 de dezembro de 2024 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 31.802,437593 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 9.841.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em % (i)
Período de 02/07/2024 a 31/12/2024 (i)	25.904	309,455152	3,92
Em 02/07/2024 (*)	-	1.000,000000	-
(*) data de início das atividades			
(i) rentabilidade desconsiderando as amortizações			
Cota teórica:		**1.039,170936**	

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Distribuição: Terra Investimentos DTVM Ltda.
Custódia: Terra Investimentos DTVM Ltda

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

Escrituração: Terra Investimentos DTVM Ltda.
Gestão: D3 Capital Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria: Terra Investimentos DTVM Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

No período de período de 02 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração e de gestão, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 8 e 9.

Em 31 de dezembro de 2024 (novo exercício social), o Fundo possui o montante a pagar de R$ 10 como de taxa de administração, R$ 18 de taxa de gestão e R$ 2 de taxa de custódia.

15. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.
Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

O Administrador é obrigado a divulgar qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo de que tenha conhecimento.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Docusign Envelope ID: 150B11C4-1B04-4747-A560-093985179499

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotista, realizada em 06 de novembro de 2024, foi deliberado e aprovado A amortização parcial extraordinária de principal e juros no valor líquido de R$ 23.000 (vinte e três milhões de reais) a ser liquidada em 06 de novembro de 2024.

20. Eventos subsequentes

Em 30 de janeiro de 2025, foi efetivada a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas sociais da empresa Solstício Participações, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, datado de 27 de dezembro de 2024, pelo valor total de R$ 14.693.550,00.

Não houve outros eventos subsequentes que requeressem divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

***

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2

Luiz Alvaro de Paiva Ferrerira
Diretor Admnistração Fiduciária